LEI Nº 1967, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 dar-se-á pela aplicação de 9,1161% (nove vírgula um mil cento e sessenta e um por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
416 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.
1130 - MAN.CONS.MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/01/2014
Ildo André Schuh
Secretário Municipal da Administração